PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
03 MAIO 2022 - de
Rib. Preto,

PROJETO DE LEI 50

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 293.554,88 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a abertura de crédito especial no valor de R$ 293.554,88 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para inclusão de dotação orçamentária para elaboração de projeto executivo para construção do CETRAS – Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.15.10-18.122.20221.2.0127-07.100.201-4.4.90.51.00
Obras e Instalações..R$ 293.554,88

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal - Contr.: 0533.786-81 no âmbito do programa FINISA – Financ. a Infr. e ao Saneamento..R$ 293.554,88

Art. 3º. Inclui ainda, na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2022 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 29 de abril de 2022.

Of. n.º 1.634/2.022-CM

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 13108/2022
Data: 03/05/2022 Horário: 10:17
LEG - PL 50/2022

Senhor Presidente,

URGENTE
PRAZO PARA DELIBERAÇÃO
ATÉ 17 JUN. 2022

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 293.554,88 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", apresentado em 06 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 293.554,88 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O referido valor será destinado a abertura de processo licitatório para a execução dos projetos executivos para a construção do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CETRAS, apoio logístico (refeitório e vestiário de funcionários) e recintos de reabilitação externos.

O CETRAS ficará localizado no Horto Municipal "Ângelo Rinaldi", a fim de que seja cumprido integralmente o Inquérito Civil nº 14.0702.0000029/2017-9.

O objeto desta contratação, além de possuir o condão sócio ambiental com a preservação e cuidado de animais silvestres, pretende também cumprir integralmente com as legislações pertinentes à construção e implementação de um CETRAS, como por exemplo, a Instrução Normativa n.º 5, de 13 de maio de 2021, a qual dispõe sobre as diretrizes, prazos e os procedimentos para a operacionalização dos Centros de Triagem de Animais Silvestres – CETAS do Ibama, bem como para a destinação de animais silvestres apreendidos, resgatados ou entregues espontaneamente a esses centros.

Os CETRAS são estruturas que recebem animais silvestres por entrega voluntária, resgate ou oriundos de apreensão de fiscalização, recuperam e destinam esses animais por meio de soltura ou encaminhamento para empreendimentos de fauna devidamente autorizados. Nesses centros, a fauna que necessita de atendimento é recebida, avaliada, tratada e,

se reabilitada, encaminhada prioritariamente para soltura. Os animais que não se recuperam são destinados a criadouros (comerciais, de pesquisa ou conservacionistas), zoológicos, santuários ou mantenedouros.

Em Ribeirão Preto, o CETRAS terá como objetivo atender as apreensões de animais silvestres, das cidades do entorno da unidade de conservação, fruto de apreensões feitas pela Policial Ambiental e demais órgãos ambientais.

A importância de se construir um CETRAS no Município de Ribeirão Preto, se dá justamente porque no estado de São Paulo funcionam, até a data de hoje, 14 (catorze) centros de triagem e de reabilitação de animais silvestres não aquáticos, mas nenhum na macro região de Ribeirão Preto, que conta com 20 (vinte) municípios que poderão ser beneficiados.

Ainda nesta toada e apesar do Estado de São Paulo ser a unidade da federação com maior quantidade de centros, sendo um do Ibama (Lorena), um do Estado (na capital), quatro de municípios (das prefeituras de São Paulo, de Barueri, de Araras e de Presidente Prudente) e o restante de instituições particulares, a distribuição dessas estruturas não é homogênea pelo território paulista e a maior parte delas se concentra na faixa leste do Estado.

Dessa forma, para que a construção do Centro seja efetivada, é necessária a contratação de empresa que realize sondagens e levantamento topográfico do local, elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura detalhados, além de aprovação de projetos legais e de licenciamento e demais elementos necessários para a completa execução da obra.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A